

PROJETO DE LEI N° , DE 2017
(Do Sr. MIGUEL HADDAD)

Acrescenta o artigo 11-A na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para obrigar a divulgação de incentivos à doação de órgãos para transplante em produções cinematográficas patrocinadas pelo governo federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei modifica a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para estabelecer a obrigação de divulgação de incentivos à doação de órgãos para transplante em produções cinematográficas patrocinadas pelo governo federal.

Art. 2º Acrescente-se à Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, o seguinte artigo 11-A:

“Art. 11-A As produções cinematográficas patrocinadas pelo governo federal ficam obrigadas a divulgar mensagens de incentivos à doação de órgãos para transplante.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá os critérios para divulgação das mensagens referidas no *caput* deste artigo.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Essa proposição objetiva fortalecer o exitoso Programa de transplante de órgãos do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual destaca-se como um dos maiores programas públicos do mundo.

Segundo o governo Federal, ocorreu aumento de 19% no total de transplantes entre 2010 e 2016, “com destaque para quatro órgãos, além do coração: rim (aumento de 18%, passando de 4.660 para 5.492 transplantes); fígado (aumento de 34%, passando de 1.404 para 1.880); medula óssea (crescimento de 39%, saltando de 1.695 para 2.362); e pulmão (crescimento de 53%, passando de 60 para 92)”.

Apesar dos dados de sucesso, há problemas que precisam ser enfrentados para o aperfeiçoamento do programa. Em dezembro de 2016, havia 41.042 pessoas na fila de espera, principalmente para o transplante de rim (24.914).

A taxa de aceitação de doação pelas famílias foi de 57% em 2016. Dados do Registro Brasileiro de Transplantes e da Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO) indicam que, em 2017, os índices esperados de doação não serão alcançados.

Assim, considerando que a legislação sobre a captação de órgãos para transplante no Brasil estabelece um sistema baseado na solidariedade da sociedade, por meio da doação autorizada pela família, é fundamental que seja ampliada a proporção de familiares que autorizam esse procedimento.

Essa proposição insere-se no esforço geral para o aperfeiçoamento do Programa de Transplantes no Brasil, particularmente na divulgação de mensagens de incentivos à doação de órgãos para transplante em produções cinematográficas patrocinadas pelo governo federal; de modo que solicito o apoio dos nobres Pares para aprovar essa matéria.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Deputado MIGUEL HADDAD